

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 1754 de 01/12/06

LEI Nº 7201/06  
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006

Altera a redação dos §§ 1º e 2º, do artigo 2º da Lei nº. 5973, de 05 de dezembro de 2001, que autoriza a Prefeitura Municipal a firmar convênio com produtores rurais para melhoria de acessos às estradas municipais e dá outras providências, anteriormente alterada pela Lei nº. 6233, de 15 de janeiro de 2003.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Os §§ 1º e 2º do artigo 2º da Lei nº. 5973, de 05 de dezembro de 2001, anteriormente alterada pela Lei nº. 6233, de 15 de janeiro de 2003, passam a vigorar com a redação abaixo:

“Art. 2º....

§ 1º. O valor correspondente ao serviço, incluindo todos os seus componentes de custo, será recolhido aos cofres públicos pelos produtores interessados.

§ 2º. O valor referido no parágrafo anterior poderá ser parcelado em até 10 (dez) vezes, desde que superior a R\$ 1.000,00 (mil reais) através de guia de arrecadação municipal.

Art. 2º. A cláusula terceira da minuta de convênio que é parte integrante da Lei nº. 5973, de 05 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor

3 – O valor total a ser pago para a realização do objeto deste convênio esta estimado em R\$ ... (...), a ser desembolsado pelos particulares aderentes ao convênio através de guia de arrecadação municipal, de acordo com um dos incisos abaixo relacionados:

I – ( ) à vista no valor total de R\$ ... ( )

II – ( ) em ..... parcelas de R\$ ... ( ), somando o valor total

de R\$ ... ( ).”

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 23 de novembro de 2006.



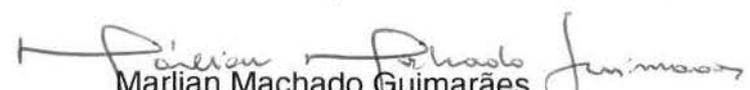
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo



Alfredo de Freitas de Almeida  
Secretário de Transportes



Marlian Machado Guimarães  
Secretário de Serviços Municipais



José Liberato Júnior  
Secretário da Fazenda



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 301/06 de autoria do Vereador Miranda Ueb)